



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, obedecidas as disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007, Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e subordinando-se às condições e exigências constantes no Processo Administrativo nº 237/2013-JFAC, no presente Edital e em seus Anexos.

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES CNJ Nº 07/2005 E 156/2012.

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa/instituição para a realização do curso Gestão de Conflitos para atender a necessidade de qualificação/atualização de servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas de natureza gerencial da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, de acordo com as quantidades e especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

1.2 - Na hipótese de haver diferença na especificação dos serviços, entre a registrada no sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e no edital, prevalecerá a do edital.

**2. DO LOCAL E DATA DA ABERTURA**

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados será realizada a sessão pública para o recebimento das propostas:

- a) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **25/09/2013**, às 10h.
- b) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

2.2 - Não havendo expediente na data determinada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Somente poderão participar desta licitação **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, desde que seja especializada no ramo, legalmente constituída, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2 - A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico:



- a) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- b) que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- c) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- d) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) **que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte**
- b) que estejam em processo de recuperação judicial ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, salvo, quanto à recuperação judicial, se amparada em certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei de Licitações (Acórdão/TCU nº 8272/2011);
- c) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- f) suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, com fundamento no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/1993, enquanto vigentes os efeitos da punição;
- g) punidas com a proibição de contratar com o Poder Público, bem como de participar de licitações, com fundamento na Lei 9.605/1998 – Leis de Crimes Ambientais, enquanto vigentes os efeitos da punição.;
- h) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei 8.429/92;
- i) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.



3.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

3.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

3.8 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

3.9 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Seção Judiciária do Estado do Acre, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 - A proposta enviada na forma do item anterior deverá conter, além das informações exigidas no sistema comprasnet, a **especificação** clara, completa e minuciosa do serviço ofertado.

5.3 - O **prazo de validade da proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão.

5.4 - A licitante deverá, no caso de dúvida quanto ao serviço apresentado na proposta, deverá apresentar prospecto.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos



preços ofertados, os quais somente poderão ser reduzidos quando da fase de lances ou negociação direta durante o certame.

5.6 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 - Os preços cotados deverão ser líquidos, em moeda corrente nacional, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.9 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.10 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta.

5.11 - Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no ANEXO I deste Edital.

5.12 - Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração.

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 - A partir das às 10h (horário de Brasília) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento.

## **7. DA ETAPA DE LANCES**

7.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada de seu registro e valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de



aceitação.

7.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.5 - A divisão do preço total ofertado pela quantidade do item, não poderá resultar em preço unitário com dízima periódica, nem com mais de duas casas decimais após a vírgula.**

7.6 - Visando compatibilizar os preços finais ofertados com o sistema SIAFI, que não aceita mais de duas casas decimais após a vírgula, **serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.** Dessa forma, caso ocorra essa situação, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades especificadas em lei e neste Edital.

## **8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

8.1 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.2 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

8.3 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 - Caso não sejam apresentados novos lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço global**, atendidas as especificações contidas neste Edital.



9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, que:

- a) consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios com cotação de valor zero;
- b) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

9.3 - Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas pelo critério de **menor preço global**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências deste Edital.

9.5 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10 - O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Para habilitação no presente Pregão, além dos documentos necessários ao credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, serão exigidos os seguintes:

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- b) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a **apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **atestado(s) de capacidade técnico-operacional** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, de modo que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação.

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DO CNJ Nº 07/2005 E 156/2012

a) **Declaração**, conforme ANEXO III, sob as penas da lei, de que não contratará, durante a vigência da avença decorrente do certame licitatório, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Acre, nos termos do art. 3º da Resolução n. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça e, ainda, que não tem entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução/CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012.

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

a) **declaração**, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 e Lei 9.854/99.

10.2 - As empresas/instituições regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores serão dispensadas da apresentação de documentos que se encontram disponíveis neste sistema, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

10.3 - Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF, deverão ser protocolados nesta Seccional ou remetidos pelo sistema, por fax ou e-mail (este através de documentos assinados e digitalizados) para o número (68) 3226-4492, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, após a solicitação do pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas ao endereço constante neste edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão Pública;

10.4 - Os documentos solicitados neste item poderão ser enviados em cópias digitalizadas (escaneadas) do original, desde que encaminhados para o e-mail [cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br) dentro do prazo estabelecido neste Edital. Em caso de dúvida sobre autenticidade de documento, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos originais.

10.5 - Na impossibilidade da consulta ao **SICAF e à Justiça do Trabalho** a Sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da nova data e hora do seu prosseguimento.

10.6 - Estando vencidas as certidões constantes do SICAF, a licitante poderá encaminhar a documentação atualizada, via fax ou e-mail (escaneados do original), em até 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro, com posterior envio dos originais no prazo estabelecido no subitem seguinte.



10.7 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10.9 - A Administração poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para comprovação da regularidade das licitantes.

10.10 - Em nenhum caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.11 - Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.12 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos.

10.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação ou a apresentação incompleta sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **11.3 - A adjudicação será pelo preço global.**

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

12.3 - Será concedido à licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema Comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.





12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia. CEP 69915-632 - Rio Branco/AC.

12.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.10 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo legal, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.11 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado mediante entrega de relatório final do curso, lista de frequência, avaliações do curso pelos participantes, Certificados e Nota Fiscal.

13.2 - A empresa apresentará Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente em até 10 (dez) dias contados do recebimento e respectivo atesto do documento pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - SEDER.

13.3 - Na Nota Fiscal deverá constar **o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da licitante;**

13.4 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

13.5 - Serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais, salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo **SIMPLES NACIONAL**.

13.6 - Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido no subitem 13.2, será devido à Contratada atualização monetária de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

13.7 - Havendo erro na Nota Fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

13.8 - À Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

### **14. DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



- I - advertência;
- II - multa, na forma estabelecida neste capítulo;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, representado pela Nota de Empenho, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 - Caso a Contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avançadas, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste instrumento.

14.4 - O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avançadas, acarretará a aplicação de multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia ou por ocorrência, sobre o valor da contratação, limitada sua aplicação até 5 (cinco) dias ou 5 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste instrumento.

14.5 - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo desde já a Contratada os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Constituem, também, hipóteses de descumprimento contratual:

- a) atrasar o início da execução dos serviços;
- b) não cumprir cronograma de realização do curso;
- c) não apresentar os relatórios de frequência e avaliação dos participantes do curso;
- d) deixar de cumprir quaisquer dos subitens do item 10 deste Termo.

14.8 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.9 - A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do



objeto poderá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.10 - A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega ou assinatura inicialmente estipulado, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

14.11- Vencido o prazo proposto, sem o cumprimento das obrigações estipuladas, total ou parcialmente, a Contratante oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data-limite para cumprimento. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

14.12 - O cumprimento das obrigações até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

14.13 - Na aplicação das penalidades, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

14.14 - A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **15. DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - Não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Edital e seus Anexos, pela Nota de Empenho, pela proposta do licitante vencedor e pelo disposto nas leis constantes do preâmbulo deste Edital.

15.2 - a despesa, quando efetivada, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Programa de Trabalho nº 02.128.0569.4091.0001 e Elemento de Despesa n. 339039.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A critério da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser suspensa, transferida, revogada e anulada no todo ou em parte, ter as quantidades de seu objeto diminuídas ou aumentadas.

16.2 - As decisões do pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

16.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente prego eletrônico.



16.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será da nova data para continuação dos trabalhos.

16.8 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Pregoeiro mediante requerimento das interessadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para início da sessão do Pregão.

16.9 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Seção Judiciária, com a Equipe de Apoio ao Pregão.

16.10 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Administração da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

16.11 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre.

16.12 - Todos os documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia. CEP 69915-632 - Rio Branco/AC, telefone (68) 3214-2000, fax (68) 3226-4492.

16.13 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, em Rio Branco-AC, para dirimir questões oriundas desta licitação.

16.14 - Informações complementares poderão ser obtidas junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro desta Seccional, no horário das 8 às 15 horas, pelo telefone (68) 3214-2000 ou pelo e-mail [cpl.ac@trf1.jus.br](mailto:cpl.ac@trf1.jus.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.jfac.jus.br](http://www.jfac.jus.br).

Rio Branco/AC, 10 de setembro de 2013

**Aníbal Rodrigues Sarkis**  
Pregoeiro



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

A contratação de empresa/instituição apta a ministrar treinamento na área de desenvolvimento gerencial, tema Gestão de Conflitos, a servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas de natureza gerencial.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa/instituição para a realização do curso Gestão de Conflitos tem por finalidade a qualificação/atualização de servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas de natureza gerencial, requisito para continuidade de percepção das respectivas remunerações, conforme disposto na Lei 11.416/06, art.5º, §§ 4º e 5º e Portaria Conjunta 3, de 31/05/07, DOU1 05/06/07, Anexo III, art.4º, V.

#### **3. DOS SERVIÇOS**

A empresa/instituição deve fornecer os serviços de instrutoria do curso Gestão de Conflitos e materiais didáticos necessários à realização do evento.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **4.1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **Gestão de conflitos**

O curso deve abordar o programa sobre o tema gestão de conflitos, conceitos, análise do conflito, como administrar conflitos, resolução de conflitos, o papel da comunicação na resolução de conflitos, feedback, inteligência emocional, o papel do gestor na resolução de conflitos, estudos de casos e sugestões de solução apresentados pelos gestores da Seccional.

##### **4.2. CARGA HORÁRIA: 15 horas**

##### **4.3. CRONOGRAMA**

Previsão de realização setembro/outubro de 2013.

##### **4.4. NÚMERO DE PARTICIPANTES**

O curso poderá ter até 40 participantes.

##### **4.5. LOCAL**

O curso será realizado na sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Acre, Rodovia BR-364, km 02, Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº, Portal da Amazônia. CEP 69915-632 - Rio Branco/AC.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

O curso deverá ser realizado no máximo até 60 dias após o recebimento da Nota de Empenho, em dias e horários previamente acordados entre a Administração e a empresa contratada para tal finalidade.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária necessária à realização da despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação será com os recursos do Programa de Capacitação de Recursos Humanos, elemento de despesa n. 33.90.39.

#### **7. DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado mediante entrega de relatório final do curso, lista de frequência, avaliações do curso pelos participantes, certificados e Nota Fiscal.

#### **8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CURSO**

A execução das atividades será acompanhada pela supervisora da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos da Seção Judiciária do Acre, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências sendo-lhe assegurada as prerrogativas de:

- 8.1 - Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação dos serviços e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
- 8.2 - Dirimir as dúvidas que surgirem na execução do curso.
- 8.3 - Aprovar os serviços executados, bem como os materiais utilizados para esse fim.
- 8.4 - Atestar, após a verificação da conformidade, a nota fiscal/fatura correspondente da CONTRATADA.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1 - Disponibilizar o local na própria sede da Seção Judiciária para a realização do curso;
- 9.2 - Coordenar as atividades de realização do curso por meio da Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos humanos;
- 9.3 - Fazer a inscrição dos servidores que participarão do curso;
- 9.4 - Fazer a divulgação do evento na Seção Judiciária através dos recursos de comunicação disponíveis;
- 9.6 - Permitir o livre acesso do instrutor de realização do curso nas dependências da Contratante.
- 9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado.
- 9.8 - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto.
- 9.9 - Atestar as notas fiscais ou faturas da Contratada.
- 9.10 - Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado no edital e/ou contrato.
- 9.11 - Disponibilizar sala de aula (quadro, cadeiras e telão) e equipamento audiovisual (Projetor Multimídia), para as aulas do curso em comento.
- 9.12 - Divulgar o curso e realizar as inscrições dos alunos-servidores.
- 9.13 - Emitir lista de inscritos para controle de frequência pela contratada.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1 - Executar os serviços de acordo de acordo com o conteúdo solicitado nesse Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 10.2 - Produzir, reproduzir e distribuir o material didático, tais como textos impressos, apostilas e demais objetos básicos como lápis, canetas, borrachas, pasta para acomodação destes materiais e bloco para rascunhos ou similares, devendo apresentar amostras para avaliação, quando solicitado pelo contratante;
- 10.3 - Suprir todas as despesas com instrutor (alimentação, hospedagem, deslocamentos, entre outras, se houver).
- 10.4 - Controlar a frequência dos alunos, por meio da assinatura em Lista de Presença.
- 10.5 - Respeitar os critérios propostos na programação do curso.
- 10.5 - Após a conclusão do curso, emitir, sem ônus para o Contratante os Certificados de Conclusão do treinamento, para aqueles alunos que alcançaram o aproveitamento mínimo exigido (75% de presença).
- 10.6 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura/Recibo, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.
- 10.7 - Produzir Relatório final, contendo consideração acerca do curso, avaliação deste pelos alunos, e lista de presença e certificados dos participantes.



- 10.8 - Cumprir os horários das aulas sem atrasos ou saídas antecipadas;
- 10.9 - Ao final do curso, a empresa deve apresentar relatório contendo conteúdo efetivamente ministrado, aproveitamento dos participantes quanto à frequência, participação nas atividades desenvolvidas e avaliação de conteúdo;
- 10.10 - Fornecer certificado do curso aos participantes aprovados;
- 10.11 - Informar ao representante da Contratada qualquer ocorrência que venha a prejudicar o andamento das atividades do curso.
- 10.12 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

Além da regularidade fiscal e trabalhista, será exigida comprovação de aptidão para a execução dos serviços mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou cursos com qualidade e compatíveis com o objeto da licitação.

### **12. DAS SANÇÕES**

12.1 - Caso a Contratada não inicie a prestação dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

12.2 - O atraso injustificado durante a prestação dos serviços ou sua realização de forma incompleta, ou ainda em desconformidade com as condições avençadas, acarretará a aplicação de multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia ou por ocorrência, sobre o valor da contratação, limitada sua aplicação até 5 (cinco) dias ou 5 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 5º (quinto) dia ou a 5ª (quinta) ocorrência, estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

12.3 - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de inexecução total do contrato e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo desde já a Contratada os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 - Constituem, também, hipóteses de descumprimento contratual:

- atrasar o início da execução dos serviços;
- não cumprir cronograma de realização do curso;
- não apresentar os relatórios de frequência e avaliação dos participantes do curso;
- deixar de cumprir quaisquer dos subitens do item 10 deste Termo.

12.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.7 - A aplicação de qualquer das penalidades será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**13. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Rio Branco/AC para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013**

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	1	Realização do curso Gestão de Conflitos, a ser ministrado de acordo com as especificações constantes no ANEXO I deste Edital.	



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DO CNJ Nº 07/2005 E 156/2012**

..... (nome da empresa) com sede na  
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do  
disposto na Resolução CNJ nº 07/2005, que a empresa não possui e que não virá a contratar no  
decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,  
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de  
cargos de direção e assessoramento vinculados à Justiça Federal de 1ª Instância – Seção  
Judiciária do Estado do Acre.

DECLARA, ainda, que não tem entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o  
exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da  
Resolução/CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012.

.....(local), ..... de .....de .....

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)  
**CARIMBO DA EMPRESA**